



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 57ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 7 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 7 de novembro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000629-90.2022.7.00.0000/PR. **RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** OWAIRÃ TAOÊ RECALCATI. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – CURITIBA.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E DENEGAR A ORDEM DE "HABEAS CORPUS", POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000628-08.2022.7.00.0000/DF. **RELATOR:** MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** GIORDANO BRUNO DA SILVA. **IMPETRADO:** COMANDANTE - 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - RIO DE JANEIRO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE "HABEAS CORPUS", POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONTRA O VOTO DO MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA, QUE CONCEDIA A ORDEM DE "HABEAS CORPUS" PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, PARA QUE O PACIENTE EX-SD EX GIORDANO BRUNO DA SILVA SE APRESENTE PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DA INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO Nº IPD Nº 0000001-87.2004.7.01.0401, RESPONDENDO O PROCESSO EM LIBERDADE, SOB O COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO A TODOS OS ATOS DO PROCESSO PARA OS QUAIS FOR CHAMADO, SOB PENA DE RENOVAÇÃO DA PRISÃO. O MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000647-14.2022.7.00.0000/MG. **RELATOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** GILZÉLIO QUADROS ALVES JÚNIOR

ADVOGADOS: MARCELO INACIO ROCHA (OAB MG180093) E IGOR BERNARDO LIMA E SILVA (OAB: MG188849). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 4ª CJM - JUIZ DE FORA.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER O PRESENTE "HABEAS CORPUS" E DENEGAR A ORDEM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

AGRAVO INTERNO Nº 7000513-84.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO. **ADVOGADOS:** FELIPE SOUZA DO AMARAL (OAB RJ183227) E DAVID TOLOMEOTTI (OAB: RJ205503). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR O AGRAVO INTERNO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

AGRAVO INTERNO Nº 7000519-91.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** CLEUTON ALEXANDRE DA SILVA. **ADVOGADO:** MIGUEL SEBASTIÃO DA CRUZ ARRUDA (OAB MS7042-B). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, E NÃO CONHECEU DO AGRAVO INTERPOSTO.

AGRAVO INTERNO Nº 7000563-13.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** WESLEY FRANÇA CAMILO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR O AGRAVO INTERNO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

AGRAVO INTERNO Nº 7000515-54.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** WILLIAM MAIA DE LIMA. **ADVOGADO:** ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB SP168735). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR O AGRAVO INTERNO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO QUE, COM BASE NO ART. 1.030, INCISO I, ALÍNEA "A", DO CPC, E DO ART. 6º, INCISO IV, DO RISTM, NÃO ADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

AGRAVO INTERNO Nº 7000624-68.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADO:** ANDERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO. **AGRAVADO:** CARLOS LUCAS DA SILVA. **AGRAVADO:** EVERTON ARAUJO DE SOUZA. **AGRAVADO:** LUCAS NASCIMENTO VIEIRA. **AGRAVADO:** LUCAS VINÍCIUS MACHADO DOS SANTOS. **AGRAVADO:** WILIAM FERREIRA MARTINS PEDRO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR O PRESENTE AGRAVO INTERNO.

AGRAVO INTERNO Nº 7000533-75.2022.7.00.0000/DF. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** WILSON SALES. **ADVOGADOS:** WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA (OAB RJ137326) E PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB: RJ79330). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E REJEITAR O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA DEFESA DE WILSON SALES, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO TERMINATIVA QUE JULGOU PREJUDICADO, POR PERDA DE

OBJETO, O RECURSO DE AGRAVO INTERNO Nº 7000358-81.2022.7.00.0000. DECLAROU-SE IMPEDIDO O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, NA FORMA DO ART. 149 DO RISTM. DECLAROU-SE SUSPEITO O MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, NA FORMA DO ART. 141 DO RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7000565-80.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** FLÁVIO REZENDE DINIZ. **ADVOGADO:** THIAGO SUS SOBRAL DE ALMEIDA (OAB DF41337). **AGRAVANTE:** ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ. **ADVOGADO:** THIAGO SUS SOBRAL DE ALMEIDA (OAB DF41337). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO INTERNO, FORMULADA PELA PGJM. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR O AGRAVO INTERNO, MANTENDO ÍNTEGRA A DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000392-56.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** VITOR EDUARDO CARVALHO TORRES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, INDEFERIU O PEDIDO DEFENSIVO, ANALISADO EM SEDE DE PRELIMINAR, DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO DESTA APELAÇÃO DA MODALIDADE SESSÃO VIRTUAL PARA A SISTEMÁTICA PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA, POR NÃO HAVER JUSTA CAUSA PARA A MEDIDA. O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA VOTAVA PELO NÃO CONHECIMENTO DESSA MATÉRIA COMO PRELIMINAR. EM SEGUIDA, O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, REJEITOU A PRELIMINAR ARGUIDA DE OFÍCIO PELO MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA, DE NULIDADE DA SENTENÇA - SOBRESTAMENTO DOS AUTOS, ANTE AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PROSEGUIBILIDADE/PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO PENAL MILITAR. O MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS ACOMPANHAVA O VOTO DO MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. NA SEQUÊNCIA, **NO MÉRITO**, O TRIBUNAL, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO QUANTO À MATÉRIA PRELIMINAR.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000418-54.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** KELVIN MENDES BRAGA MIRANDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DEFENSIVO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000141-38.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MICHEL DE SOUZA RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DEFENSIVO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJA CONSERVADA "IN TOTUM" A R. SENTENÇA IMPUGNADA. A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000268-73.2022.7.00.0000/DF. **RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** WILSON CARDOSO COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, PARA MANTER NA ÍNTEGRA O ACÓRDÃO EMBARGADO, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (REVISOR), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E CARLOS VUYK DE AQUINO VOTAVAM POR CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS INFRINGENTES DO JULGADO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PARA, FAZENDO PREVALECER O VOTO VENCIDO, REFORMAR O ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 7000439-64.2021.7.00.0000 E ANULAR TODOS OS ATOS PROCESSUAIS, A PARTIR DA CITAÇÃO EDITALÍCIA, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO FEITO E DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, COM A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ART. 366 DO CPP COMUM. O MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (REVISOR) FARÁ VOTO VENCIDO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000369-13.2022.7.00.0000/CE. **RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MARIA DAS CANDEIAS DOMINGOS DOS SANTOS. **ADVOGADO:** FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA (OAB CE35146A). **APELANTE:** ANTÔNIA MOREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, REJEITOU A PRELIMINAR DE NÃO RECEPÇÃO DO ART. 385 DO CPP (ART. 437, ALÍNEA "B", DO CPPM) POR VIOLAÇÃO AO SISTEMA ACUSATÓRIO. NA SEQUÊNCIA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, VENCIDO O RELATOR, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DEFENSIVOS, PARA MANTER A SENTENÇA CONDENATÓRIA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (RELATOR) JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA CONHECIAM E DAVAM PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E ABSOLVER AS CIVIS ANTÔNIA MOREIRA DA SILVA E MARIA DAS CANDEIAS DOMINGOS DOS SANTOS, COM FULCRO NO ART. 439, ALÍNEA "E", DO CPPM. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (RELATOR) FARÁ VOTO VENCIDO. O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000240-08.2022.7.00.0000/DF. **RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** PAULO RICARDO PEREIRA ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR) E MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA CONHECIAM E DAVAM PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA "A QUO", ABSOLVER O EX-SOLDADO DO EXÉRCITO PAULO RICARDO PEREIRA ALVES DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 290 DO CPM COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 439, ALÍNEA "E", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR. O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR) FARÁ VOTO VENCIDO. O MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000227-09.2022.7.00.0000/SP. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** KAIO ROSENDO VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, VENCIDA A RELATORA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (RELATORA) E JOSÉ COÊLHO FERREIRA CONHECIAM E DAVAM PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, PARA REFORMAR A SENTENÇA HOSTILIZADA E ABSOLVER O EX-SOLDADO DA AERONÁUTICA KAIO ROSENDO VIEIRA, COM FUNDAMENTO NO ART. 439, ALÍNEA "E", DO CPPM. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH (REVISOR). A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (RELATORA) FARÁ VOTO VENCIDO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000746-18.2021.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** WELLINGTON COUTINHO CORREA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** HENRIQUE AMARAL DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS JOSÉ COÊLHO FERREIRA E MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DEFENSIVO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A PENA IMPOSTA AOS EX-SOLDADOS HENRIQUE AMARAL DA SILVA E WELLINGTON COUTINHO CORREA DA SILVA PARA 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 303, § 2º, C/C O ART. 30, INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 53 (PECULATO-FURTO NA FORMA TENTADA), TODOS DO CPM, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA R. SENTENÇA. O MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000467-95.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** EZEQUIEL SEVERO GODINHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS INFRINGENTES DO JULGADO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, PARA MANTER ÍNTEGRO O ACÓRDÃO EMBARGADO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS JOSÉ COÊLHO FERREIRA E MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA ACOLHIAM OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE OPOSTOS PELA DEFESA, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO EMBARGADO E FAZER PREVALECER O VOTO QUE FORMOU A CORRENTE MINORITÁRIA NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 7000606-81.2021.7.00.0000, E DAVAM PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA HOSTILIZADA E ABSOLVER O EX-SD EX EZEQUIEL SEVERO GODINHO DO CRIME CAPITULADO NO ARTIGO 290 DO CÓDIGO PENAL MILITAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 439, ALÍNEA "E", DO CÓDIGO PROCESSUAL PENAL MILITAR. O MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000099-86.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** RAUL MACIEL DA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA HOSTILIZADA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000785-15.2021.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO. **ADVOGADOS:** FELIPE SOUZA DO AMARAL (OAB RJ183227) E DAVID TOLOMEOTTI (OAB: RJ205503). **APELANTE:** RAUL PARREIRA CANEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO. **ADVOGADOS:** FELIPE SOUZA DO AMARAL (OAB RJ183227) E DAVID TOLOMEOTTI (OAB: RJ205503). **APELADO:** RAUL PARREIRA CANEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NA MODALIDADE RETROATIVA. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO**, O TRIBUNAL, **POR MAIORIA**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DEFENSIVOS E, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO MINISTERIAL PARA, **POR MAIORIA**, REFORMAR A SENTENÇA DO JUÍZO "A QUO" E CONDENAR A MAJ AER VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO E O SR. RAUL PARREIRA CANEDO NAS SANÇÕES DO CRIME DE VIOLAÇÃO DO DEVER FUNCIONAL COM O FIM DE LUCRO, ART. 320 DO CPM, C/C O ART. 53, § 1º, DO CPM, IMPONDO-LHES A PENA DE 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, SEM O BENEFÍCIO DO "SURSIS", ESTABELECEANDO-SE O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA, NA FORMA DO ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "B", DO CP, E O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO CONHECIAM E DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA DEFESA DE VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO, TÃO SOMENTE, PARA FAZER INCIDIR APENAS 3 (TRÊS) CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS; AO APELO DA DEFESA DE RAUL PARREIRA CANEDO APENAS PARA LHE RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA MAIORIDADE, POR ANALOGIA AO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, DO CP COMUM, C/C O ART. 72, INCISO I, DO CPM; E CONHECIAM E DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE "DECISUM", PARA TORNAR DEFINITIVA AS PENAS DE VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO NO PATAMAR DE 4 (QUATRO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 320 DO CPM, SEM O BENEFÍCIO DO "SURSIS", ESTABELECEANDO-SE O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA, NA FORMA DO ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "B", DO CP, E O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, E DE RAUL PARREIRA CANEDO NO PATAMAR DE 2 (DOIS) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 320 DO, C/C O ART. 72, I, AMBOS DO CPM, E ART. 65, INCISO I, DO CP COMUM, EXTINGUINDO-SE A PUNIBILIDADE DO CITADO APELANTE/APELADO PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE RETROATIVA, CONSIDERADA A PENA EM CONCRETO FIXADA NO JULGAMENTO DESTA APELAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 124, INCISO IV, E 125, INCISO VI, AMBOS DO CPM. O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR) FARÁ VOTO VENCIDO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000237-53.2022.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** JACKSON RODRIGO

DE LIMA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE EX-SD AER JACKSON RODRIGO DE LIMA SILVA À PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO COMO INCURSO NO ART. 315 DO CÓDIGO PENAL MILITAR. O MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (REVISOR) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000017-89.2021.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** OTACILIO IPOLITO DE OLIVEIRA FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** IRAMAR COSTA MACEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** DEOCLIDES PEREIRA DE SÁ NETO. **ADVOGADO:** ALMIR BARUTTI (OAB DF27691). **ADVOGADO:** JOUBERT IGNÁCIO DE SOUZA (OAB DF65088). **APELANTE:** ARAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DEFENSIVA DE NULIDADE DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AO RÉU DEOCLIDES PEREIRA DE SÁ NETO, PELA OCORRÊNCIA DE "BIS IN IDEM"; **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DEFENSIVA DE NULIDADE DA SENTENÇA PELA OCORRÊNCIA DE "ERROR IN PROCEDENDO" NA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO DE JUSTIÇA. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS DEFENSIVOS, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000016-07.2021.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MATIAS LOPES DOS REIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** DEOCLIDES PEREIRA DE SÁ NETO. **ADVOGADO:** JOUBERT IGNÁCIO DE SOUZA (OAB DF65088). **ADVOGADO:** ALMIR BARUTTI (OAB DF27691). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DEFENSIVA DE NULIDADE DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AO RÉU DEOCLIDES PEREIRA DE SÁ NETO, PELA OCORRÊNCIA DE "BIS IN IDEM"; **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DEFENSIVA DE NULIDADE DA SENTENÇA PELA OCORRÊNCIA DE "ERROR IN PROCEDENDO" NA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO DE JUSTIÇA. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS DEFENSIVOS, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (REVISOR) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000009-15.2021.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** SIDICLEY OLIVEIRA DE ARRUDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** JOSÉ ESTANISLAU CAMARA DE ANDRADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** JOSIEL SOARES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** DOMINGOS CARLOS MILHOMEM LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** DEOCLIDES PEREIRA DE SÁ NETO. **ADVOGADO:** ALMIR BARUTTI (OAB DF27691). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DEFENSIVA DE NULIDADE DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AO RÉU DEOCLIDES PEREIRA DE SÁ NETO, PELA OCORRÊNCIA DE "BIS IN IDEM"; **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DEFENSIVA DE NULIDADE DA SENTENÇA PELA OCORRÊNCIA DE "ERROR IN PROCEDENDO" NA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO DE JUSTIÇA. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR

PROVIMENTO AOS APELOS DEFENSIVOS, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (REVISOR) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 10 de novembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 14 a 17/11/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 17/11/2022, às 18:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 21/11/2022, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2951062** e o código CRC **598EA731**.

2951062v2